CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 2009/2013.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir de local o Ponto de Caminhões de Aluguel nº 02, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir de local o Ponto de Caminhões de Aluguel nº 02, criado pela Lei nº 1917/2012, de 23 de fevereiro de 2012, situado na Av. Maringá entre as Ruas José Munhoz e Delegado Luiz Amaro, Praça dos Pioneiros, para a Avenida Maringá, entre a Av. Antonio Volpato e a direção da Rua Espanha do Jardim Europa – lado direito, sentido bairro/centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2013.

Rafael Pszybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário